Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

E D I T A L N.º 016/2010.

Vem através do presente comunicar a quem possa interessar que foi lavrado **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 466/B de 13/09/2010**, contra **IVANI LUZIA MOLON**, com estabelecimento a Rua Sebastião Duarte Junior, 241 – Jd. Alvorada, com ramo de atividade de:- Salão de Festas – Locação, para que efetue no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente o pagamento do valor da condenação conforme decisão do processo sob nº. 028/2010 – D.F.T., referente a multa imposta através do Auto de Infração e Imposição de Multa nº.367/B de 07/06/2010 e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) constante do Anexo Único parte integrante, com base no Inciso I do Artigo 143 da Lei 3.362/2003 do C.T.M.A..

ARARAS/SP, 13 de Setembro de 2010.

Luiz Antonio Bonaldi
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária

Marizeth Baghin Morandim
Secretária Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

E D I T A L N.º 017/2010.

Vem através do presente comunicar a quem possa interessar que foi lavrado **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 467/B de 13/09/2010**, contra **VALDEMIR REIS JUNIOR**, com estabelecimento a Rua Maria Amélia Orzari, 69 – Pq. Tiradentes, com ramo de atividade de:- Servs. De Impressão e Manutenção de Maqs. Gráficas – autônomo (sem estab.), para que efetue no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente o pagamento do valor da condenação conforme decisão do processo sob nº. 027/2010 – D.F.T., referente a multa imposta através do Auto de Infração e Imposição de Multa nº.366/B de 07/06/2010 e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) constante do Anexo Único parte integrante, com base no Inciso I do Artigo 143 da Lei 3.362/2003 do C.T.M.A..

ARARAS/SP, 13 de Setembro de 2010.

Luiz Antonio Bonaldi
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária

Marizeth Baghin Morandim
Secretária Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 029 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

"DISCIPLINA O CRONOGRAMA DE DATAS PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARAS, INTERESSADOS EM OCUPAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **DIRETOR DE ESCOLA** JUNTO À UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL E FIXA CRITÉRIOS PARA A VOTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO CANDIDATO CONFORME LEI Nº 3759 DE 03/01/2005".

LÉO TEODORO GURNHAK, Secretário Municipal de Educação, Araras - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. (1º) As inscrições para concorrer à **Função de Confiança de Diretor de Escola** serão realizadas no dia 29/09/2010, das 8h às 17h, nas dependências da Unidade Escolar onde há vaga e na qual o candidato deseja concorrer.

Art. (2º) Será oferecida vaga para a Função de Confiança de Diretor de Escola na unidade escolar abaixo discriminada.

· EMEF "Padre Hercílio Bertolini" – Av. Lourenço Batistella, nº 711 – José Ometto

Art. (3º) A votação para a **Função de Confiança de Diretor de Escola**, ocorrerá no dia 29/09/2010, às 17h45, nas dependências da respectiva Unidade Escolar, sendo os votos apurados na presença do Corpo Docente Efetivo.

Art. (4º) A Escola deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, às 8h do dia 30/09/2010, uma lista contendo os nomes de todos os candidatos à **Função de Confiança de Diretor de Escola**, em ordem decrescente de votação com a respectiva quantidade de votos.

Art. (5º) Os candidatos aos cargos a que se refere o presente Edital, deverão preencher os requisitos mínimos constantes do Anexo II da Lei 3.759 de 03 de janeiro de 2005.

Art. (6º) Somente os docentes efetivos lotados na Unidade Escolar em questão e a Equipe Gestora, terão direito a voto.

Art. (7º) A designação dos candidatos, aqui eleitos, para ocuparem a Função de Confiança de Diretor de Escola, nos termos desse Edital, será efetuada de acordo com o artigo 44 da Lei 3759, de 03/01/2005.

Art. (8º) Caso o candidato não atenda os pré-requisitos necessários constantes do Anexo II da Lei Municipal 3759 de 03/01/2005, sua inscrição poderá ser indeferida.

Art. (9º) O prazo para recurso será de 02 (dois) dias contados a partir da data da eleição.

Art. (10º) Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. (11º) Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÉO TEODORO GURNHAK
Secretário Municipal de Educação